

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA PRESENCIAL Nº 002/2026**

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, por meio do seu Presidente, Senhor Diogo André Carniel Noll, realizará a Dispensa Presencial 002/2026, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução de Mesa nº 001/2023, e demais normas aplicáveis.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de resma de papel A4, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Mangueirinha/PR, conforme especificações abaixo e demais condições estabelecidas neste instrumento.

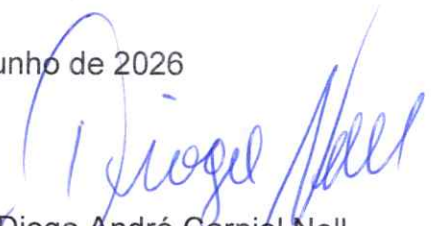
Valor Máximo: R\$ 3.192,00 (três mil, cento e noventa e dois reais)

Data e hora limite para o recebimento das propostas: 09/06/2026 as 23h59min (horário de Brasília).

Endereço eletrônico para envio da proposta:
camaramangueirinha@hotmail.com ou camara@mangueirinha.pr.leg.br

A integra do aviso poderá ser lida no endereço da Câmara Municipal de Mangueirinha – PR (www.mangueirinha.pr.leg.br), na aba Licitações, ou solicitação diretamente na sede desta em dias úteis, durante o horário de expediente, no e-mail: camara@mangueirinha.pr.leg.br ou camaramangueirinha@hotmail.com, para envio do arquivo do edital.

Mangueirinha, 02 de junho de 2026


Diogo André Carniel Noll
Presidente do Legislativo

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de resma de papel A4, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Mangueirinha/PR, conforme especificações abaixo e demais condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	QUANT	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
1	RESMA PAPEL SULFITE A4 BRANCO ALCALINO 75g/m², dimensões 210x297mm, superfície lisa e uniforme, garantindo nitidez na impressão, para impressões a laser e jato de tinta, de acordo com a ABNT, embalagem contendo 500 folhas <i>Ref.*: Chamex, Report ou similar, ou de melhor qualidade</i>	100	R\$ 3.192,00 (três mil, cento e noventa e dois reais)

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Das especificações do objeto:

2.1.1. A proponente deverá observar as especificações mínimas acima indicadas e demais cláusulas deste termo para cotação de preços e fornecimento do objeto.

2.1.2. A proponente deve, obrigatoriamente, indicar na proposta de preços a especificação acima para o item, bem como indicar a marca/modelo do item ofertado, o valor unitário e total, conforme modelo de proposta de preços anexa.

2.1.3. Os itens devem ser fornecidos novos, na embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, dentro do prazo de validade, devendo o

produto e a rotulagem atender a todas as normas em vigor aplicáveis, no que couber (ex: ANVISA, ABNT, INMETRO, etc.).

2.1.4. Os dados do produto serão conferidos no ato da entrega. Será solicitada reposição do item nos casos em que não atendam às especificações; alteração do produto antes do vencimento do prazo de validade; prazo de validade vencido ou próximo (conforme indicado ao item); embalagens danificadas; demais circunstâncias necessárias a fim de garantir o fiel e esmerado cumprimento contratual, devidamente justificadas pelo gestor de contrato.

2.1.5. No valor orçado deverá estar incluso todo e qualquer tipo de despesa, tributo, seguro, frete, mão de obra, emissão de boleto, e/ou qualquer outro encargo eventualmente incidente sobre o objeto, inclusive com relação à entrega.

2.1.6. *A indicação de referência justifica-se com o objetivo de facilitar a cotação de preços pelos fornecedores interessados, tratando-se de produtos utilizados que apresentam bom rendimento. Ressaltase ser aceito de outros fabricantes, desde que atendam às especificações mínimas (“[...] a indicação de marca

como parâmetro de qualidade pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida da expressão ‘ou equivalente’, ‘ou similar’, ou de ‘melhor qualidade’” TCU, Acórdão nº 2401/2006).

2.1.7. É de responsabilidade da Contratada observar e cumprir integralmente todas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto. Sendo vedado, nos termos do art. 3º c/c o art. 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), o fornecimento de produtos ou serviços em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, na ausência destas, pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

2.2. Da forma e local de entrega:

2.2.1. O item deverá ser entregue em parcela única, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da ordem de fornecimento expedida por esta Câmara, após a assinatura do termo de contrato.

2.2.2. O fornecimento/entrega deverá ser realizado na sede da Câmara Municipal de Mangueirinha/PR, localizada na Rua Dom Pedro II, 64, Centro, Mangueirinha/PR, durante o horário de expediente.

2.2.3. Os itens deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e limpeza, sem avarias e/ou danos no manuseio, sendo de responsabilidade da Contratada o transporte, acondicionamento e entrega. O produto danificado não será recebido.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se para atender às necessidades deste Legislativo Municipal, considerando a demanda contínua de fornecimento de papel A4, tendo em vista tratar-se de item de uso corriqueiro e indispensável ao desenvolvimento das atividades administrativas, parlamentares e ao atendimento ao público em geral. A especificação do objeto observa padrões usuais de mercado, de modo a assegurar o adequado desempenho na utilização (impressão, cópias e durabilidade), evitando desperdícios e eventuais danos aos equipamentos.

Desse modo, a contratação revela-se necessária, adequada e devidamente justificada.

3.2. O fornecimento do objeto do presente termo prevê a solução para a demanda existente, e leva em consideração o ciclo de vida do bem.

3.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos.

3.4. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, nos termos da Resolução nº 007/2023 desta Câmara Municipal e Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTE

4.1. O contrato terá vigência de doze meses, com início a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Na hipótese de prorrogação de vigência e, desde que, após o interregno mínimo de um ano do último valor/reajuste firmado, aplicar-se-á o IPCA ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

4.3. Eventuais alterações contratuais, inclusive eventual prorrogação reger-se-ão conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, e serão processadas mediante termo de aditamento que será incorporado ao contrato para todos os fins.

5. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

5.1. Do recebimento do objeto:

5.1.1. O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com o documento fiscal, pela responsável pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste termo.

5.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco dias, a contar da expedição do termo de recebimento provisório, após a verificação do(s) item(ns), e consequente aceitação mediante termo de recebimento, sendo devido o pagamento relativo ao(s) item(ns) efetivamente fornecido(s) e recebido(s) pela Contratante.

5.1.2.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de documento fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.4. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.2. Do prazo e forma de pagamento

5.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até dez dias, contados da data de expedição do termo de recebimento definitivo, por meio de transferência eletrônica, pix ou boleto bancário, com dados de titularidade da Contratada.

5.2.2. O documento fiscal ou equivalente deverá, obrigatoriamente, indicar a marca, modelo (se houver), quantitativo, valor unitário, total e demais informações obrigatórias pela legislação em vigor, no que couber.

5.2.3. A Contratada deverá emitir o documento fiscal conforme a legislação em vigor, observando-se a Instrução Normativa nº 1.234/2012, inclusive quanto ao destaque do valor de imposto de renda a ser retido. Se optante pelo Simples Nacional ou enquadrada em alguma hipótese de isenção ou não incidência, deverá informar essa condição expressamente no documento fiscal.

5.2.4. Havendo erro no documento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à Contratante.

5.2.5. Fica a Contratante autorizada a reter eventuais tributos incidentes sobre a contratação, estando incluso no valor contratado todo e qualquer tipo de despesa necessária à execução do contrato, como tributos, despesas com transporte, taxas, mão de obra, emissão de boleto, e/ou qualquer outro encargo eventualmente incidente, não respondendo a Contratante por quaisquer despesas ou ônus não previstas no instrumento de contrato, seja de que natureza for.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir as obrigações constantes neste termo e contrato, responsabilizando-se, exclusivamente, por quaisquer despesas ou ônus, seja referente a tributos, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, garantia e quaisquer outras eventualmente incidentes sobre o objeto, inclusive quanto à qualidade e padrões estabelecidos, obedecendo à melhor técnica vigente, às normas legais aplicáveis, bem como com relação aos vícios e danos

decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei nº 8.078/1990 (CDC).

6.2. Fornecer o objeto novo, na embalagem original e em perfeitas condições, conforme as especificações deste termo, acompanhado de manual do usuário e da relação de assistência técnica autorizada, quando cabível, bem como do respectivo documento fiscal.

6.2.1. O recebimento do objeto não exime a Contratada das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas, sendo de sua responsabilidade, na hipótese de acionamento da garantia, a retirada, o transporte, a devolução e a integridade dos itens.

6.3. Designar preposto para representá-la, bem como comunicar a Contratante sobre quaisquer irregularidades, vícios, atrasos, alterações de dados que, eventualmente, venham a ocorrer durante a execução do contrato.

6.4. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência contratual, e apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto contratado.

6.5. Atender às disposições legais e regulamentares atinentes à segurança e medicina do trabalho, bem como responsabilizar-se pelo atendimento médico de seus empregados em caso de acidente de trabalho ou outra circunstância relacionada à execução do objeto da contratação.

6.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, seja material ou imaterial, causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, por ação ou omissão, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização realizada pela Contratante, podendo esta, nesta hipótese, reter os pagamentos devidos, na proporção dos prejuízos verificados, até a resolução do ocorrido.

6.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até três dias ou outro concedido, no todo ou em parte, o objeto em que se verifique vícios, avarias, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos itens entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as irregularidades.

6.8. Guardar sigilo sobre todas as informações e dados pessoais eventualmente obtidos em decorrência da presente contratação, devendo ser observado o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber e verificar, no prazo acima indicado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e no contrato, para fins de recebimento definitivo.

7.2. Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada referente ao fornecimento e perfeita execução do contrato.

7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada e as condições do objeto, conforme estipulado no presente instrumento.

7.5. Cumprir com o compromisso financeiro assumido com a Contratada, respeitando as condições pactuadas e a legislação vigente, inclusive com relação à retenção de tributos.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Resolução de Mesa nº 001/2023 deste Legislativo, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre a Contratante e Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. A Contratante poderá solicitar reunião inicial, ainda que de forma virtual, para apresentação de plano de fiscalização, que conterá informações

acerca das obrigações e cronograma para execução do objeto, dentre outras, bem como convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela Gestora de Contratos, Sra. Alex Adriano Bizzotto, o qual competirá acompanhar, fiscalizar e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos, realizando o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicação de penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

8.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A Contratada estará sujeita, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, à aplicação das seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:

9.1.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos à Contratante;

9.1.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir do qual restará configurada a inexecução total;

9.1.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.1.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a

Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.1.6. declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

9.2. A multa poderá ser descontada de eventual pagamento devido pela Contratante, hipótese em que reterá o pagamento até o adimplemento da multa.

9.3. Na aplicação de sanções serão considerados, nos termos do §1º, do art. 156, da Lei 14.133/2021, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Contratante, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, devidamente assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. DAS CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A participação na presente contratação ocorrerá mediante a apresentação de proposta de preços a esta Câmara Municipal, observando-se a data e o horário limite estabelecidos no Aviso para o recebimento das mesmas.

10.1.1. As propostas poderão ser encaminhadas ao e-mail camaramangueirinha@hotmail.com ou camara@mangueirinha.pr.leg.br.

10.2. Poderão participar pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país, que pertençam ao ramo de atividade compatível com o objeto, que atendam às condições de habilitação e demais condições estabelecidas neste termo ou na Lei nº 14.133/2021, sendo vedada àquelas que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 14 e 156, incisos III e IV, da lei supramencionada.

10.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta: a proposta de preços deverá atender às especificações do objeto e ser apresentada conforme prazo e condições estipuladas, sob pena de desclassificação, devendo conter as informações abaixo (conforme modelo Anexo IV):

a) Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), nome completo, CPF e cargo do representante legal, devendo estar devidamente datada e assinada por este (sendo aceita assinatura eletrônica);

b) Especificação do objeto - obrigatório constar a marca e o modelo do respectivo item, no que couber, bem como o valor unitário e total;

c) Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

10.4. Findo o prazo para apresentação das propostas, será solicitada à(s) proponente(s) classificada(s) a apresentação dos documentos de habilitação abaixo indicados, relativos à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, que deverão ser apresentados no prazo de até três dias corridos.

10.4.1. Objetivando a celeridade e eficiência da contratação direta, a proponente poderá encaminhar a proposta de preços acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Documento pessoal do representante legal da proponente: RG e CPF do representante legal (ou equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional);

11.1.a) Na hipótese de procurador, deverá ser apresentado o documento pessoal do outorgante e outorgado, acompanhados da respectiva procuração com poderes expressos para participar da presente contratação.

11.2. Documento(s) relativo(s) à pessoa jurídica (conforme a natureza da PJ):

a) Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; ou

c) Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual, registrado na Junta Comercial; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou, nos casos de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; e, se sociedade estrangeira, decreto de autorização para funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação.

11.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. Quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista:

11.3.1. Prova de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

11.3.2. Prova de regularidade referente aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.3.3. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.3.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da CLT;

11.3.5. Prova de regularidade referente aos Débitos Relativo aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da proponente;

11.3.6. Prova de regularidade referente aos Débitos Relativo aos Tributos Municipais do domicílio ou sede da proponente;

11.3.7. Declaração unificada (conforme modelo de Anexo V): a) Possuir conhecimento do constante no termo de referência e requisitos de habilitação, inclusive concordância com o fornecimento de dados à Câmara Municipal, nos termos da LGPD; b) Cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal; c) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos da

legislação em vigor; d) Não parentesco, conforme Prejulgado nº 9 do TCE/PR, e de que não está incurso nas vedações estabelecidas pela Lei nº 14.133/21.

11.4. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas e/ou certidões

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o que será confirmado por meio de parecer jurídico, através da seleção da proposta de menor preço por item, observadas às especificações mínimas indicadas e as demais condições deste termo, sendo desclassificada a que não estiver em consonância com as exigências estabelecidas.

12.2. Será habilitada a proponente que atender às exigências de habilitação, na ordem de classificação, e inabilitada a que não atender às condições ou não apresentar os documentos exigidos, hipótese em que será convocada a próxima proponente e, assim, sucessivamente, até a habilitação de fornecedor apto.

12.3. O valor máximo estimado da contratação será aferido nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Resolução de Mesa nº 01/2023 desta Câmara Municipal, sendo incorporado ao respectivo processo administrativo.

12.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária a ser indicada pela Contabilidade, sendo incorporado ao respectivo processo e indicado no termo de contrato.

12.5. A contratação ocorrerá em conformidade com o §3º, do art. 75 da Lei nº 14.133/21 e Resolução de Mesa nº 01/2023 desta Câmara Municipal, representando contratação mais vantajosa, tendo em vista tratar-se de unidade administrativa pequena, da pouca estrutura e escassez de recursos humanos, da necessidade de adaptação para uso das funcionalidades de sistema e do baixo valor da contratação. Ainda, diante da baixa complexidade e valor, entende-se dispensável a elaboração de estudo técnico preliminar, análise de riscos e projeto básico ou executivo, igualmente, dispensa-se a comprovação referente à habilitação técnica, pois dispensável nos casos de contratações para entrega de bem ou prestação de serviços com prazo de até 30 dias, nas

contratações com valores inferiores a 25% do limite previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, ou em demais casos em que a habilitação técnica não seja estritamente necessária à realização do objeto.

12.6. O presente termo poderá ser revogado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade administrativa, ou anulado, no todo ou em parte, na hipótese de ilegalidade, sendo que eventual revogação ou anulação não gera direito à indenização.

12.7. Os prazos estabelecidos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, com fulcro no art. 183 da Lei nº 14.133/2021. Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização/publicação da informação na Internet.

12.8. Informações poderão ser obtidas através do e-mail < camaramangueirinha@hotmail.com ou camara@mangueirinha.pr.leg.br >, ou diretamente na sede do Poder Legislativo, durante o expediente.

ANEXO II
MINUTA
CONTRATO N.º XX/2026

Contrato XX/2026, que entre si celebram, de um lado a Câmara Municipal de Mangueirinha e, de outro lado, XXXX

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, que fazem entre si a **CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 77.780.120/0001-83, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, n.º 64, Centro, nesta cidade e Comarca de Mangueirinha, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Diogo André Carniel Noll, brasileiro, brasileiro, devidamente inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n.º 039.868.919-94, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX** devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXX, com sede administrativa na XXXXXXXX, neste ato representada por seu sócio administrador XXXXXXXX, devidamente inscrito no CPF n.º XXXXXXXX, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, celebram este contrato em decorrência do Processo Administrativo XX/2026.

As partes acima qualificadas ajustam e acordam entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pela Resolução de Mesa n.º 001/2023, conforme as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a contratação especificada no Termo de Referência, sendo este e a proposta comercial partes integrantes deste, para todos os fins, independentemente de transcrição.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, FORMA, PRAZOS, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO, OBRIGAÇÕES DAS PARTES, GESTÃO DO CONTRATO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

2.1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com as especificações e todas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, o qual estabelece a quantidade, a forma, o prazo e o local de fornecimento, bem como os critérios e prazos para recebimento e pagamento, as obrigações das partes, as diretrizes para a gestão do contrato, as sanções administrativas e as demais disposições pertinentes à presente contratação, obrigando-se a Contratada ao cumprimento de todas as cláusulas estipuladas.

3. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor total do contrato corresponde à quantia de R\$

3.2. Os recursos financeiros para atendimento das despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

4. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1. O contrato terá vigência de doze meses, com início a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Na hipótese de prorrogação de vigência e, desde que, após o interregno mínimo de um ano do último valor/reajuste firmado, aplicar-se-á o IPCA ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

4.3. Eventuais alterações contratuais, inclusive eventual prorrogação reger-se-ão conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, e serão processadas mediante termo de aditamento que será incorporado ao contrato para todos os fins.

4.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do art. 124, da Lei nº 14.133/21, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

5.1. A Contratante, por ato unilateral e escrito, poderá rescindir o presente contrato, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, reconhecendo a Contratada, desde já, todos os direitos da Contratante, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial.

5.2. O presente contrato poderá ser rescindido de forma consensual, desde que seja do interesse e não haja prejuízo à Contratante, mediante termo de rescisão assinado pelas partes.

5.3. O presente contrato poderá ser rescindido por decisão judicial.

5.4. Os casos de extinção contratual serão motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

5.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, desde que observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos; mantidas as cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto e mediante anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

5.6. Não será admitida a subcontratação do objeto.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Resolução de Mesa nº 01/2023 desta Câmara Municipal e pelas demais disposições legais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

6.2. A Contratada declara plena ciência de que para participar do processo de contratação deverá fornecer dados pessoais à Câmara Municipal de Mangueirinha/PR, manifestando concordância com o fornecimento dos dados pessoais, dentre eles, dados e documentos de identificação, fiscais, informações inseridas em contratos sociais, endereços físicos e eletrônicos, número de telefone, eventuais sanções administrativas, dentre outros que se fizerem necessários à contratação.

6.2.1. Essas informações constarão no processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte desta Câmara Municipal, presumindo-se o tratamento de dados pessoais relacionados aos processos de contratação válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e da Lei de Acesso à Informação (LAI).

6.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Mangueirinha/PR como o único competente para dirimir eventuais dúvidas e/ou controvérsias que possam advir

de qualquer das cláusulas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:
CNPJ:
RESPONSÁVEL:
E-MAIL:
TELEFONE:

DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	QUANT	VALOR TOTAL (R\$)
1			

Obs. (declarar expressamente na proposta de preços o que segue):

- Ciente das condições do termo de referência e atendimento às especificações;
- No valor está incluso todo e qualquer tipo de despesa, incluindo tributo, seguro, taxas, mão de obra, frete/entrega, e/ou qualquer outro eventualmente incidente sobre o objeto;
- Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Local _____, data _____.

Assinatura do representante legal

Nome:

CPF:

(*Assinar e rubricar todas as folhas / pode ser utilizada assinatura eletrônica)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Câmara Municipal de Mangueirinha/PR

A empresa _____, inscrita no
CNPJ sob nº _____, localizada na Rua
_____, nº ____, Bairro _____, Cidade _____, CEP
_____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**,
para os devidos fins de direito, que:

I. DE CONHECIMENTO DO EDITAL

— Declara o pleno conhecimento das regras constantes no edital de contratação direta e atendimento aos requisitos de habilitação exigidos, inclusive concordância com o fornecimento de dados à Câmara Municipal, que constarão no processo administrativo e contrato, nos termos da Lei geral de Proteção de Dados;

II. DE IDONEIDADE

— **NÃO** foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o Poder Público.

III. DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

— **NÃO** possui em seu quadro de colaboradores menores de 18 (dezoito) anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

IV. DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA S. V. Nº 13 DO STF E DO PREJULGADO 9 DO TCE/PR

— **NÃO** possui em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda, função gratificada na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos poderes do Município, e pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção, conforme Súmula Vinculante nº 13, do STF, c/c acórdão nº 2745/2010 e Prejulgado nº 9 do TCE/PR.

— Ainda, compromete-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de XXXXX de 202X.

Assinatura do representante legal